



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - UFES**

Av. Fernando Ferrari, s/n – Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria – CEP 29.060-900 – Vitória-ES  
Tel.: 0XX27-3335.2211 Fax: 0XX 27-3345.4675 E-mail: [procuradoria@reitoria.ufes.br](mailto:procuradoria@reitoria.ufes.br)

**PARECER N° 079/2009-PF/UFES**

Processo n° 27889/2007-78  
Interessado: Departamento de Engenharia Elétrica  
Assunto: Contrato de Gerenciamento UFES x FEST

**Senhor Procurador Geral:**

Trata-se de análise da minuta de contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST (fls. 316/320). O contrato tem como objeto a prestação de apoio ao gerenciamento dos recursos relativos ao projeto de pesquisa: "EVOLUÇÃO DA PLATAFORMA LIGHTPAD EM DIREÇÃO ÀS REDES OTN/ASON/GMPLS".

Constam dos autos: Projeto (fls. 284/291), Orçamento de Despesas (fl. 321), Planilha de Custos Operacionais (fl. 290), Justificativa de Interesse Institucional (fl. 285) e Justificativa de escolha da Fundação de Apoio (fls. 286/287).

Após, cabe à UFES adotar as providências necessárias à dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 c/c o artigo 1º da Lei n° 8.958/94.

Ademais, para correta instrução dos autos, deverá ser anexada toda documentação relativa à Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

Ressalta-se que a contratação de Fundação de Apoio é regida pela Lei no. 8.958/94, atualmente regulamentada pelo Decreto n° 5.205, de 14 de setembro de 2004, que em seu artigo 1º determina:

***Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão celebrar com as fundações de apoio contratos ou convênios, mediante os quais essas últimas prestarão às primeiras apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado.***



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - UFES

Av. Fernando Ferrari, s/n – Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria – CEP 29.060-900 – Vitória-ES  
Tel.: 0XX27-3335.2211 Fax: 0XX 27-3345.4675 E-mail: [procuradoria@reitoria.ufes.br](mailto:procuradoria@reitoria.ufes.br)

segregação de funções entre coordenadores e avaliadores do projeto, mediante a produção **de um laudo de avaliação** que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, confira o **alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do Plano de Trabalho**, bem como assegure o tombamento **tempestivo dos bens adquiridos no projeto**, além de **delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação**, conforme o art. 58 da Lei 4.320/64 (item 9.2.1.4 do Acórdão).

Por fim, deverá ser esclarecido que esta Procuradoria Federal junto à UFES não detém competência técnica para análise dos itens do quantitativo e da exatidão dos dados constantes das Planilhas de Receitas e Despesas (fl. 321) e de Custo Operacional (fl. 290).

Sendo assim, sugerimos como condição à assinatura do contrato em exame, que o presente processo seja encaminhado ao Conselho Universitário para análise e aceitabilidade das referidas Planilhas, em conformidade com a minuta de fls. 316/320.

**Isto posto**, após o cumprimento das considerações acima, entendemos inexistir óbices à aprovação da minuta proposta, tendo em vista estar em consonância com a Lei n° 8.666/93, Lei n° 8.958/94 e Decreto n° 5.205/04, podendo o presente processo ser encaminhado ao Conselho Universitário para análise e aceitabilidade da Planilha apresentada e deliberação.

À consideração superior.

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2009.

  
OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO  
PROCURADOR FEDERAL

*De acordo  
Em 13/02/09*  
Reinaldo Centoducati  
Vice-Reitor em Exercício  
da Reitoria / UFES

1. DE ACORDO  
2. RECOMENDO AO MAGNÍFICO REITOR  
A APROVAÇÃO DESTE PARECER  
VITÓRIA, 12, 2, 9  
  
Francisco Vieira Lima Neto  
Procurador - Chefe/UFES  
Matr. 0.293.168 - OAB/ES 1.1.1